

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADE E DIREITO I

LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES

CAROLINE VARGAS BARBOSA

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; Caroline Vargas Barbosa; Luiz Geraldo do Carmo Gomes – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-974-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Gênero 3. Sexualidades. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADE E DIREITO I

Apresentação

O VII Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, contemplou temáticas sobre “INCLUSÃO E TRANSDISCIPLINARIDADE” chamando à reflexão sobre os desafios enfrentados em tempos de inclusão e a necessidade de um olhar das múltiplas áreas cada vez mais transdisciplinar.

O Grupo de Trabalho sobre GÊNERO, SEXUALIDADE E DIREITO I, ocorreu no dia 27 de junho de 2024 e integram apresentações de diversos pesquisadores sobre o tema, sendo assim fazem parte desta publicação pesquisas apresentadas e desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito do Brasil e abordaram temas relevantes e atuais, discutidos com frequência no âmbito do judiciário brasileiro e de grande relevância para toda a sociedade científica que vem estudando o direito sobre gênero, sexualidade e os parâmetros do direito.

Nesse encontro, percebemos a tendência de pesquisa em um parâmetro transdisciplinar e pós-moderno. Nessa perspectiva e, dentre as questões discutidas, apresentamos os posterres desta obra:

A INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA HUMANIDADE DA PENA NO TRATAMENTO DE APENADAS TRANS E TRAVESTIS de autoria de Rodrigo Américo Oliveira Silva, tratando a questão de gênero e a visão dos direitos humanos.

A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO ESTADO DE SÃO PAULO DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA de autoria de Taiane Camile Oja reflete a concepção do princípio da dignidade humana e a necessária proteção da mulher no período do parto.

Escrito por Milena Neves Piassa apresentam nesta publicação o artigo AS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO FACILITADORAS DA AGENDA 2030: O COMBATE DA INSTITUCIONAL DESIGUALDADE DE GÊNERO NO ESTADO DE SÃO PAULO que questiona os relacionamentos em pós-modernidade e a efetividade da aplicação e concretização da Agenda 2030.

Os autores Melina Macedo Bemfica e Camile de Souza Alves trazem a pesquisa sobre EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO COMO FORMA DIMITIGAÇÃO DE FEMINIDADE DA POBREZA que pauta sua discussão no complexo exame da educação e desigualdades sociais.

O artigo ENTRE RUAS E DIREITOS: O BAIXO MERETRÍCIO NA RUA GUAICURUS E SUAS COMPLEXIDADES SOCIAIS de Marcelo Fernandes Camargo articula o atendimento e ponderação da dignidade humana e as complexidades sociais de gênero.

O texto EQUIDADE JURÍDICA: COTAS COMO FERRAMENTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO TRANS de autoria de Eduardo Torres do Amaral Macedo dialoga numa perspectiva de novos direitos fundamentais e a busca por reconhecimento Trans e efetivação dos direitos humanos.

Sob a orientação do professor José Antônio de Faria Martos, e autoria de Laura Samira Assis Jorge Martos, Luiz Guilherme Lopes Bertelli Magrin apresenta-se o tema O ALISTAMENTO MILITAR PARA TRANSGÊNEROS NAS FORÇAS ARMADAS DO BRASIL que enfrenta e aborda questões transdisciplinares a respeito do direito dos transgêneros em meio militar, abarcando a discussão também de igualdade e direitos humanos.

O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS: ANÁLISE DE DADOS DO CRAM (2018 - 2020), sob a orientação da professora Denise Mercedes Nuñez Nascimento Lopes Salles, autoria de Maria Eduarda Ramalho da Silva Antonella D'Angelo Mesquita Moraes, marcam dados e estudos sobre o direito de forma aplicada à prática da pesquisa em gênero.

Apresentamos também o poster sobre O PRINCÍPIO DA NÃO DISCRIMINAÇÃO E O DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE DE EXPRESSÃO COMO AGENTES NAS POLITICAS PUBLICAS DE COMBATE À LESBOFOBIA com orientação do professor Fabrício Veiga Costa e autoria de Hana Crsitina Oliveira Fonseca, abrangendo a temática constitucional dos direitos fundamentos e políticas públicas ligadas as questões de gênero.

OS TRANSEXUAIS NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: uma visão dos aspectos legais e a aplicabilidade do princípio da dignidade da pessoa humana, foi apresentado por Livia Gonçalves de Oliveira, abrangendo a realidade do sistema carcerário e os direitos humanos.

Apresentamos também o poster sobre a REALIDADE VIRTUAL, IDENTIDADE REAL: UMA QUEBRA NAS BARREIRAS BINÁRIAS, tendo como pesquisadora Livia Pereira Leandro, o cenário do âmbito virtual e suas consequências.

Sob a orientação da professora Jane Silva Da Silveira, apresentamos o poster sobre UMA ANÁLISE HISTÓRICA DO IMPACTO DA CULTURA EUROCÊNTRICA NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DOS POVOS INDÍGENAS E NA PERCEPÇÃO DAS

MULHERES INDIGENAS QUANTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA de autoria de Ana Carla Moraes da Silva e Jhyerony Thyago de Araújo Belém.

A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: A VIOLAÇÃO DA AUTONOMIA DA MULHER de autoria de Rafaella de Almeida Ribeiro Pereira, também trás a temática da mulher, e os atos de violência obstétrica junto aos direitos humanos.

E, finalmente abordando a temática sobre VULNERABILIDADE DAS TRABALHADORAS SEXUAIS FRENTE A AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO E A VIOLAÇÃO A DIREITOS CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDOS de autoria de Julyane Reis De Andrade que abordam a realidade das trabalhadoras sexuais e os direitos constitucionais.

Enfatizamos a grandiosa e valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes e atuais e desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 08 de julho de 2024.

Coordenadores:

Prof. Dr^a. Carina Deolinda da Silva Lopes – Faculdade Estácio do Rio Grande do Sul - FARGS

Prof^a. Doutoranda Caroline Vargas Barbosa – Universidade de Brasília – UnB

Prof. Doutor Luiz Geraldo do Carmo Gomes -

Equidade Jurídica: Cotas como Ferramenta Contra a Discriminação Trans

Eduardo Torres do Amaral Macedo

Resumo

INTRODUÇÃO:

O projeto de pesquisa a seguir busca analisar o preconceito sofrido pela população transgênero no Brasil e como isso impacta e infringe no princípio constitucional da isonomia. A pesquisa visa, além de compreender como esses preconceitos perpetuam a desigualdade social no contemporâneo nacional, entender que medidas o poder público tem adotado para solucionar o problema. Porém, dados atuais indicam que essa abordagem não está sendo efetiva, sendo necessário a ampliação das políticas públicas para o combate dessa situação.

Primeiramente, o preconceito contra as pessoas trans no Brasil está enraizado de tal forma que, mesmo que não exista no âmbito legislativo (vide que o país, diferente de vários outros, não proíbe a autodeterminação de identidade de gênero), ao analisar dados no campo prático, demonstra ser mais preconceituoso até mesmo se comparado com países que criminalizam as pessoas LGBTQIA+.

Até mesmo porque, o Brasil é o país que mais mata pessoas trans por 14 anos seguidos. Além desse dado ser alarmante por si só, ele fica ainda mais preocupante se comparado com países que não possuem leis para criminalizar a homofobia (como a Índia), ou onde ser homossexual é ilegal (Bangladesh), pois comparando com os dados desses países, percebe-se que no Brasil, anualmente, o índice de homicídios contra pessoas trans é 10 a 20 vezes maior.

Impõe-se ressaltar a existência de pesquisas que demonstram que essa problemática vai ainda mais longe. Por exemplo, vão desde a baixa representatividade das pessoas trans no Ensino Superior (onde compõem 0,2% do corpo estudantil mesmo que representem 2% da população total), a baixa expectativa de vida, se comparada com a média nacional, que é de 80 anos, enquanto a expectativa dessa parcela marginalizada da população é de 29,5, aproximando-se, portanto, da expectativa de vida da população da Suazilândia (país com a menor expectativa de vida do mundo), ou o descaso do IBGE que irá divulgar pela primeira vez dados sobre pessoas transgênero no Brasil apenas em 2024.

Com isso, percebe-se que o preconceito que recai sobre a população não-cisgênero só consegue ser resolvido por meio de políticas públicas, levando em conta a gravidade da questão. Todavia, o fato desses números continuarem a se perpetuar no Brasil ainda em 2024, indica a falta e a ineficácia das políticas públicas nessa seara. Por isso, projetos que garantam o acesso dessa parcela populacional à educação, como a reserva de cotas nas universidades públicas, por promoverem uma participação inclusiva na sociedade e maior acesso ao mercado de trabalho, são justificadas.

A propósito, no julgamento da Ação Declaratória De Constitucionalidade 41-DF, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da Lei n.12.990/2014, que reserva a pessoas negras 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Entre os fundamentos adotados pelo colendo Tribunal, restou assentado que a desequiparação promovida pela política de ação afirmativa em questão está em consonância com o princípio da isonomia, garantindo a igualdade material entre os cidadãos, por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população afrodescendente.

Idêntico fundamento pode ser aplicado no contexto das pessoas trans no Brasil, justificando a criação de uma política de cotas nas universidades públicas para essa parcela também marginalizada da população. Reiterando, cerca de 2% da população adulta no Brasil é composta por pessoas transgênero. Entretanto, essas representam apenas 0,2% dos estudantes nas instituições públicas, onde apenas 2 das 27 universidades federais nas capitais do país possuem reserva de cotas para as pessoas trans.

PROBLEMA DE PESQUISA:

O problema objeto da investigação científica proposta é: Como a jurisprudência brasileira tem abordado a questão da discriminação contra pessoas trans e qual o papel das políticas de cotas nesse contexto?

OBJETIVO:

O objetivo geral do trabalho é analisar as raízes do preconceito sofrido pela comunidade transgênero no Brasil e como a implementação da política pública de reserva de vagas nas universidades públicas contribuem para a redução da discriminação e preconceito no tocante a essa parcela marginalizada da população brasileira.

MÉTODO:

A pesquisa que se propõe está de acordo com classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), advinda da vertente jurídico-social. Em relação ao tipo genérico da pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo, durante a linha de pensamento da pesquisa o raciocínio predominante foi o dialético, além de que o gênero de pesquisa adotada foi a teórica.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

A pesquisa se encontra em fase inicial de desenvolvimento, porém já é possível perceber que tudo indica que o preconceito estrutural sofrido pelas pessoas trans permeia todos os campos da vida em sociedade no Brasil. Assim sendo, justificaria uma política de equidade que não está sendo proporcionada pelo Estado. Já existem estudos que comprovam a eficácia de programas como a reserva de cotas em concursos públicos para equiparar a igualdade material entre cidadãos, é no âmbito universitário, mais pesquisas mostram que após implementados um programa de cotas, equiparam os índices dos formandos com os dados que mostram a composição de nossa sociedade.

Outrossim, esses programas já começaram a ser implementadas, porém apenas em poucas universidades federais do Brasil, o que demonstra ainda mais a dificuldade do país de se organizar mediante as políticas públicas em âmbito nacional, sendo necessária uma reformulação do plano de ação para que consigam ser aplicadas em todo território.

Ademais, outro questionamento diz sobre a heteroidentificação. Isso porque, no âmbito das

peças transgênero não existe uma forma de “verificar” se uma pessoa é trans, pois a transição não é exclusiva apenas à cirurgia de ressignificação de gênero, vestimentas ou modo de agir, a expressão de gênero não aponta a forma como uma pessoa se identifica.

Palavras-chave: Comunidade Trans, Transgênero, Isonomia

Referências

131 pessoas trans foram assassinadas em 2022 no Brasil, aponta dossiê. GOV.BR, Brasília, 26 jan. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/131-pessoas-trans-perderam-a-vida-em-2022-no-brasil-aponta-dossie#:~:text=Na%20vis%C3%A3o%20da%20pesquisadora%2C%20as,m%C3%A9todo%20para%20silenciar%20pessoas%20transg%C3%AAnero.&text=Na%20apresenta%C3%A7%C3%A3o%2C%20Benevides%20aponta%20que,eram%20pessoas%20negras%20e%20pardas>. Acesso em: 28 abr. 2024.

APÓS cotas, universidades federais ficam 'mais populares e negras', diz estudo. G1, São Paulo, 18 ago. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/apos-cotas-universidades-federais-ficam-mais-populares-e-negras-diz-estudo.ghtml>. Acesso em: 28 abr. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidente da República. [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 28 abr. 2024.

BRASIL. Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112990.htm. Acesso em: 28 abr. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Declaratória de Constitucionalidade 41/DF. Relator: Roberto Barroso. Diário de Justiça Eletrônico, 8 de junho de 2017. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13375729>. Acesso em: 28 abr. 2024.

BRASIL é o país que mais mata transexuais e travestis pelo 14º ano seguido. Folha de S.Paulo, São Paulo, 26 jan. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/01/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-transexuais-e-travestis-pelo-14o-ano-seguido.shtml#:~:text=Segundo%20o%20projeto%20Trans%20Murder,%2C5%25%20das%20mortes%20mundiais>. Acesso em: 28 de abr. 2024.

COTAS trans: apenas duas das universidades federais das capitais oferecem vagas. Pública, São Paulo, 29 jan. 2024. Disponível em: [https://apublica.org/2024/01/cotas-trans-apenas-duas-das-universidades-federais-das-capitais-oferecem-vagas/#:~:text=Apenas%20duas%20das%202027%20universidades,\(UFSC\)%20no%20ano%20passado](https://apublica.org/2024/01/cotas-trans-apenas-duas-das-universidades-federais-das-capitais-oferecem-vagas/#:~:text=Apenas%20duas%20das%202027%20universidades,(UFSC)%20no%20ano%20passado). Acesso em: 28 abr. 2024.

EM 2022, expectativa de vida era de 75,5 anos. Agência IBGE, Rio de Janeiro, 29 nov. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/38455-em-2022-expectativa-de-vida-era-de-75-5-anos#:~:text=Para%20os%20homens%2C%20esta%20expectativa,%C3%A0%20pandemia%20de%20COVID%2D19>. Acesso em 28 abr. 2024.

ESTATÍSTICAS oficiais sobre a população trans no Brasil devem ser divulgadas pelo IBGE somente no último trimestre de 2024. Synergia, São Paulo, 29 jan. 2024. Disponível em: <https://www.synergiaconsultoria.com.br/fique-por-dentro/populacao-trans/#:~:text=A%20pesquisa%20apontou%20que%20cerca,pessoas%20transg%C3%A0%20ou%20n%C3%A3o%2Dbin%C3%A1rias>. Acesso em: 28 abr. 2024.

Orientação sexual, identidade e expressão de gênero: conhecendo para cuidar da população LGBTI+. PORTAL AFYA, São Paulo, 15 jun. 2021. Disponível em: <https://pebmed.com.br/o-sexo-biologico-a-orientacao-sexual-identidade-de-genero-expressao-de-genero-conhecendo-para-cuidar-da-populacao-lgbti/>

. Acesso em: 28 abr. 2024.

TRANS e travestis nas universidades: o difícil acesso ao ensino superior no Brasil. UOL, São Paulo, 16 mar. 2022. Disponível em: <https://vestibular.brasilecola.uol.com.br/blog/trans-e-travestis-nas-universidades-o-dificil-acesso-ao-ensino-superior-no-brasil.htm>. Acesso em: 28 abr. 2024.

UOL. Expectativa de vida. Apresenta a expectativa de vida de diversos países. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/expectativa-vida.htm#:~:text=Pa%C3%ADses%20com%20as%20menores%20expectativas,Suazil%C3%A2ndia%3A%2042%2C4%20anos>. Acesso em: 28 abr. 2024.